LEI Nº 457

Autoriza reforma do Prédio da Maternidade "Odete Valadares"

A Câmara Municipal de Piumhy decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à reforma do prédio da Associação Beneficente "Odete Valadares", à Maternidade desta cidade, situada à Praça Vigário José Florêncio, podendo as despesas alcançar até a importância de cr$2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo anterior deverão ser efetuadas em pagamento de operários e de material para a referida obra.

Art. 3º - Para fazer face às despesas da presente lei, fica aberto um credito especial no valor de cr$2.500.000 (Dois milhões e quinhentos cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 26 de Julho de 1.966

ass. José Goulart — Prefeito

ass. Vicente Paulo Melo — Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.